

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 312/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada subdirectora-geral da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a licenciada Dina Fernanda Sereno Ferreira, cuja formação e experiência profissional são relevantes para o cargo a desempenhar, como atesta o *curriculum vitae* anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

24 de Maio de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Dina Fernanda Sereno Ferreira, nascida em Lisboa, em 13 de Setembro de 1965.

1988 — licenciada em Economia, na vertente de Economia Regional, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Desde 1991 — a exercer funções na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

Desde Julho de 2000 — a exercer o cargo de directora de serviços das Actividades Económicas, da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, tendo anteriormente assumido o cargo de chefe de divisão da mesma Direcção de Serviços.

Responsável, no âmbito desta Direcção-Geral, pela implementação e observância da política comunitária, em matéria de auxílios de Estado, nos Programas Operacionais do Quadro Comunitário de Apoio.

Responsável pelo acompanhamento das políticas de intervenção pública, co-financiadas pelo FEDER e pelo FSE, vocacionadas para o apoio ao sector produtivo.

Desde Maio de 2004 — a acompanhar os trabalhos de negociação entre a Comissão Europeia e os estados membros relativa à revisão da política de coesão, participando nas reuniões do Conselho da União Europeia — Grupo de Acções Estruturais, no âmbito do qual ocorrem as discussões/negociações relativas aos regulamentos dos fundos estruturais e de coesão.

Despacho n.º 12 313/2006 (2.ª série). — O Programa do XVII Governo Constitucional define, no que concerne ao litoral, o desenvolvimento de uma política integrada que favoreça a protecção ambiental e a valorização paisagística mas que enquadre também, em articulação com a política do mar, a qualificação das actividades económicas numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

O Programa identifica ainda a necessidade de intensificar as medidas de salvaguarda dos riscos naturais na faixa costeira, designadamente com base na identificação de zonas de risco e na adopção de medidas correctivas para a mitigação desses riscos.

Assim, torna-se necessário reorientar e dar um novo impulso às estruturas do Ministério que podem dar contributos significativos para a correcção das disfunções que ocorrem nas zonas costeiras e que contribuem para a sua degradação.

Neste âmbito, assumem particular relevo os projectos de avaliação das situações existentes que se mostrem desconformes com a legislação aplicável e as correspondentes intervenções de requalificação.

Estas acções de reposição da legalidade devem incidir de forma muito especial no domínio público marítimo (DPM), embora em muitos casos se justifique a sua extensão a todo domínio hídrico e às áreas classificadas.

A equipa de projecto criada pelo despacho conjunto n.º 1006/2003, de 5 de Novembro, tem boas condições para o desenvolvimento destas acções pelo que, se lhe cometem as necessárias competências.

Assim, no uso das competências legais conferidas ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determino:

1 — A equipa de projecto criada pelo despacho conjunto n.º 1006/2003, de 5 de Novembro, e o seu coordenador devem dar prioridade à identificação das situações de violação da legalidade, propondo as acções necessárias à reposição dessa mesma legalidade, em especial nas áreas do domínio público marítimo e nas áreas protegidas do litoral.

2 — Para a prossecução do objectivo prioritário definido no número anterior, a equipa de projecto deve:

- a) Apresentar, no prazo de um mês, o programa de acção a desenvolver, tendo por base a tipologia das situações de violação da legalidade urbanística existentes;

- b) Identificar os meios necessários para a execução do programa de acção referido na alínea a);
- c) Promover, no âmbito das suas actividades, a articulação com as várias entidades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional com competências na matéria;
- d) Estabelecer os necessários contactos e articulações com as entidades da administração central e local relevantes para o desenvolvimento das suas actividades;
- e) Participar na elaboração e execução dos projectos de intervenção e requalificação previstos nos planos de ordenamento da orla costeira, especialmente nos aspectos de maior relevância para a realização do objectivo prioritário definido no número anterior;
- f) Apresentar as medidas administrativas que em cada momento se considerem oportunas para a prossecução dos objectivos do Programa;
- g) Recolher e tratar a informação relativa aos indicadores e estatísticas de acompanhamento das acções desenvolvidas;
- h) Elaborar relatórios de progresso semestrais dando conta das acções realizadas e dos progressos alcançados.

28 de Abril de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 12 314/2006 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Francisco José Gonçalves Barracha no cargo de vice-presidente do Instituto dos Resíduos.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme resulta do relatório de actividades do anterior exercício, e no *curriculum vitae*, que se publica em anexo.

A presente renovação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2006.

21 de Maio de 2006. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente.

Curriculum vitae

Identificação:

Nome — Francisco José Gonçalves Barracha;
 Naturalidade — Grândola;
 Data de nascimento — 14 de Janeiro de 1948;
 Licenciado em Engenharia Química Industrial (Tecnologia e Indústria) do Instituto Superior Técnico.

Registo biográfico:

Vice-presidente do Instituto dos Resíduos, em exercício;
 Assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, por despacho de 29 de Abril de 2002, até Março 2003;
 Assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Ambiente desde 1993;
 Subdirector-geral da Qualidade do Ambiente — de 1991 a 1997 —, tendo igualmente coordenado o Gabinete de Inspeção do Ambiente;
 Director de serviços da Qualidade do Ar e Ruído — de 1986 a 1991 —, tendo acumulado com director de serviços de Poluição Industrial — de 1990 a 1991;
 Membro do conselho de administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho — de 1994 a 1997;
 Membro efectivo do conselho geral do IDICT e vogal do Conselho Nacional da Qualidade, em representação do Ministério do Ambiente;
 Membro da Direcção do Centro de Excelência do Ambiente, em representação da Direcção-Geral do Ambiente;
 Professor auxiliar convidado da Universidade de Aveiro, tendo sido responsável pela cadeira de Poluição Atmosférica nos anos lectivos de 1992 a 1994;
 Professor do Instituto Superior de Educação e Ciências, desde o ano lectivo de 1998 e até 2001.

Outras actividades:

Colaborou com o Instituto de Soldadura e Qualidade no domínio do ambiente, desde 2001 até Abril de 2002;